



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 13 | 2 0 2 1 | Centro Distrital do Porto ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____ | _____ | _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento C o l é g i o d a A r e o s a

Localização do estabelecimento R u a D o n a F i l i p a d e L e n c a s t r e
n.º 170

Localidade R i o T i n t o

Código postal 4 4 3 5 - 2 5 4

Distrito Porto Concelho Gondomar Freguesia Rio Tinto

Telemóvel / Telefone 937 210 919 Fax _____ E-mail geral@colegiodaareosa.pt

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo S C C S - C o l é g i o d a A r e o s a S o c i e d a d e
U n i p e s s o a l L d a

Morada R u a D r . C a n c e l a s , n.º 157

Localidade R i o T i n t o

Código postal 4 4 3 5 - 2 1 2 R i o T i n t o , G o n d o m a r

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Creche (10 crianças no berçário, 14 crianças da aquisição da marcha aos 24 meses e 18 crianças dos 24 aos 36 meses)

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 42 (quarenta e dois) _____) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 8 | 3 0
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto

Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei